



Coren[®]RJ

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 534/2016

Data: 03/05/2016

Folhas:

Rubrica:

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO COREN/RJ Nº 15/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO/COREN/RJ E L.A ALMEIDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL DE CONTRATO DE LOCAÇÃO COMERCIAL, NA FORMA ABAIXO:

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN-RJ, autarquia federal fiscalizadora do exercício profissional de enfermagem no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, *ex vi* da Lei Federal n.º 5.905/73, com sede na Av. Presidente Vargas, n.º 502, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.071.000, CNPJ n.º 27.149.095/0001-66, doravante denominado **LOCATÁRIO**, representado neste ato por sua Presidente, Sr.^a **ROSIMERE MARIA DA SILVA**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da identidade profissional COREN/RJ n.º 518.721-ENF-R, e pelo Primeiro Tesoureiro, Sr. **LEILTON ALVES COELHO**, brasileiro, casado, técnico de enfermagem, portador de identidade COREN/RJ n.º 773.892-TE, empossado pela Decisão n.º COREN RJ n.º 1096, de 11 de dezembro de 2023, de outro lado, **JOSÉ MARCOS BEDIM**, brasileiro, casado, médico, portador do RG n.º 877347 IFP-RJ, CPF n.º 324.930.617-72, neste ato representado por **L.A ALMEIDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ 18.795.173/0001-09, CRECI-RJ J-6927, com escritório profissional estabelecido à Rua Dez de Maio, n.º 704, sala 07, Centro – Itaperuna/RJ, doravante denominada **LOCADORA**, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO COREN-RJ**, em observância a Lei n.º 8.245/91 e na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo n.º 534/2016, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Coren/RJ, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei n.º 8.666, de 1993, e na Cláusula Décima Nona do contrato.

SEDE: Av. Presidente Vargas, 502 – 3º 4º 5º e 6º andar – Centro – RJ – CEP: 20071-000

Tel: (21) 3232-8730 – **HOME PAGE** www.coren-rj.org.br

Immobiliaria



PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ao final do prazo do parágrafo anterior o presente contrato se encerrará sem qualquer ônus para a LOCATÁRIA e o LOCADOR, com fundamento no artigo 78, inciso XVII c/c artigo 79, inciso II, ambos da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se houver a finalização do novo processo licitatório antes do prazo final da vigência deste contrato, o mesmo será rescindido mediante aviso, com 30 (trinta) dias antecedência, do LOCATÁRIO para o LOCADOR, devendo o LOCATÁRIO quitar todos os débitos referente aos serviços prestados pelo LOCADOR.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Fica acordado com o Locador que nesse período não será aplicado o IGP-M previsto no contrato, assim mantendo o valor do aluguel durante a vigência contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses contada de 06 de junho de 2026 até 06 de junho de 2027.

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja a mais vantajosa para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com prestações decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias consignados no Orçamento Anual do COREN-RJ, exercício 2026, no Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.012.001 – Locação de Bens Imóveis

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.



CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ 20.494,14 (vinte mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e quatorze centavos), em parcelas mensais, sendo R\$ 1.294,76 (mil duzentos e noventa e quatro reais e setenta e seis centavos) em 12 (doze) parcelas mensais referentes ao aluguel, R\$ 382,12 (trezentos e oitenta e dois reais e doze centavos) em 12 (doze) parcelas mensais referentes ao condomínio, R\$ 30,62 (trinta reais e sessenta e dois centavos) em 9 (nove) parcelas referentes ao IPTU e R\$ 8,00 (oito reais) em 12 (doze) parcelas mensais referentes à taxa bancária.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO

Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 20.462,05 (vinte mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinco centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 166.781,76 (cento e sessenta e seis mil, setecentos e oitenta e um reais e setenta e seis centavos).

CLÁUSULA SEXTA - DA MANTENÇA DO PACTUADO NA AVENÇA ORIGINÁRIA

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Coren-RJ N° 15/2016 (fls. 102/107), celebrado em 19/11/2015 e demais termos aditivos, no que forem compatíveis com esse Termo Aditivo

CLÁUSULA SETIMA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do presente Instrumento deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, correndo os encargos por conta do COREN/RJ.

PARÁGRAFO ÚNICO. O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTAGEM DOS PRAZOS

Na contagem dos prazos estabelecidos neste aditivo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme art. 110 da Lei n.º 8.666/1993.



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 534/2016

Data: 03/05/2016

Folhas:

Rubrica:

CLÁUSULA NONA - DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Rio de Janeiro, 12 JUN 2016

Rosimere Maria da Silva

ROSIMERE MARIA DA SILVA

Presidente em exercício do Conselho
Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro –
Coren-RJ

LOCATÁRIO

Leilton Alves Coelho

LEILTON ALVES COELHO

Primeiro Tesoureiro do Conselho Regional de
Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ

LOCATÁRIO

L.A. Almeida

L.A. ALMEIDA

EMPREENHIMENTOS

IMOBILIÁRIOS LTDA

LOCADORA

TESTEMUNHAS:

Patricia de C. Machado
NOME:

CPF: 47.2

RG:

Leilton Alves Coelho
NOME:

CPF: 47.9

RG: